



### DECRETO Nº. 274/2020

**Súmula:-** Estabelece medidas de prevenção e controle da **COVID-19** no transporte rodoviário de passageiros para São Paulo e outros Estados, conforme especifica.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;**

**Considerando** a Resolução nº 632/2020 da Secretaria Estadual da Saúde - SESA que dispõe sobre medidas complementares de controle sanitário a serem adotadas para o enfrentamento da COVID-19;

**Considerando** a necessidade de definição das principais medidas de prevenção e controle da transmissão da COVID-19, a serem adotadas no transporte rodoviário de passageiros, a fim de garantir a proteção da saúde da população;

**Considerando** a competência constitucional municipal para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

### **DECRETA:-**

- Art. 1º** Todos os passageiros, funcionários e colaboradores **deverão usar máscaras, obrigatoriamente, durante todo o período da viagem em que estiverem dentro do ônibus/van.**
- Art. 2º** Deverá ser disponibilizado, na entrada e saída do **ônibus/van**, dispensadores com álcool 70% para limpeza das mãos, bem como **um pano úmido** com produto específico (água sanitária), para a limpeza do solado do calçado.
- Art. 3º** Cabe ao responsável pela viagem **manter uma lista de presença contendo o nome, endereço e telefone de todos os passageiros e responsável pela viagem**, a qual será utilizada em caso de necessidade de adoção de medidas de combate à COVID-19.
- Art. 4º** Durante o percurso da viagem deve ser executada a limpeza geral e a desinfecção do interior do **ônibus/van**, conforme Nota Orientativa SESA/PR nº 01/2020, sobre Limpeza de Superfícies.
- Art. 5º** O responsável pela viagem deve orientar aos passageiros que não será permitido o embarque caso apresentem sintomas gripais (tosse, dificuldade para respirar, febre, entre outros), bem como se forem diagnosticados como casos suspeitos ou confirmados de contaminação pela COVID-19.



**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 17 de junho de 2020.

  
**Sebastião Ferreira Martins Júnior**  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal

SEBASTIAO FERREIRA MARTINS JUNIOR  
(Júnior da Femac)  
Prefeito Municipal